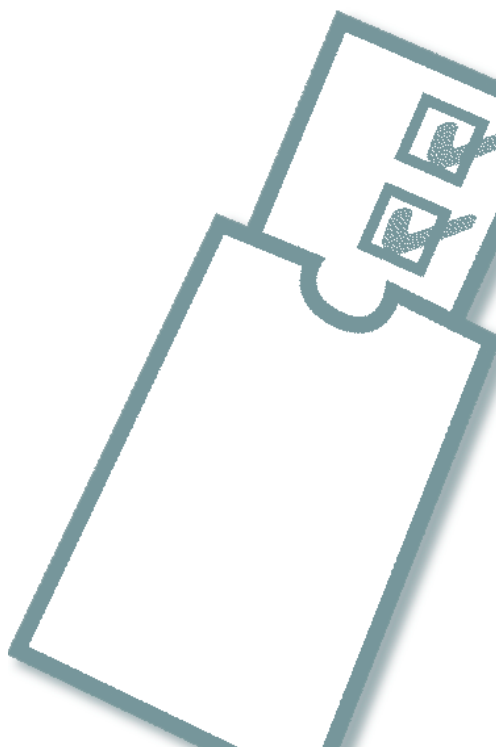


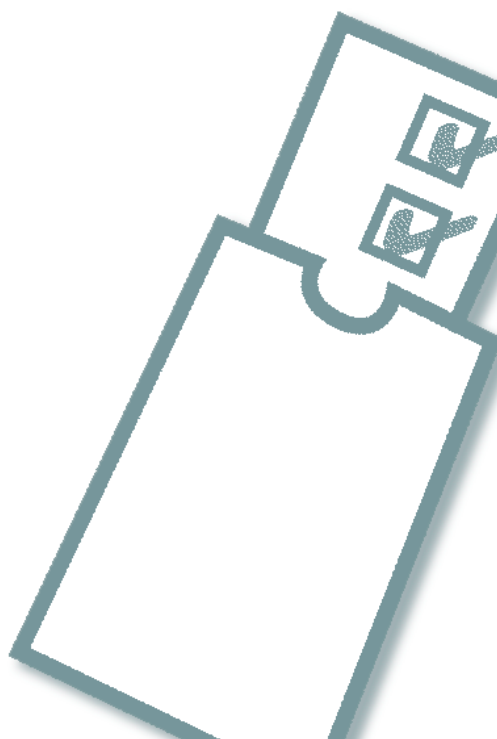


Procedimentos para Eleição de Distrito



Princípios gerais referentes às eleições:

Todas as eleições devem seguir as diretrizes contidas no respectivo estatuto e regulamentos de clube, distrito e internacional ou as regras de procedimento adotadas pelo respectivo clube ou distrito para as eleições ou as leis locais. Caso contrário, todas as questões de ordem ou de procedimento devem ser determinadas de acordo com *Roberts' Rules of Order Newly Revised*, revisadas de tempos em tempos.



Procedimentos para Eleição de Governador/Vice-Governador de Distrito

Estes procedimentos de eleição são um resumo do Modelo Oficial de Estatuto e Regulamentos de Distrito, do Estatuto e Regulamentos Internacionais e do Robert's Rules of Order, Newly Revised. Em primeiro lugar, é necessário consultar o Estatuto e Regulamentos do seu respectivo distrito e as regras de procedimento adotadas para determinar os procedimentos a serem seguidos.

- *Comissão de nomeações:* O governador de distrito nomeará o comitê de nomeação pelo menos 60 dias antes da convenção distrital. O comitê de nomeação deve ser composto de não mais de cinco membros, cada um dos quais deverá ser sócio em pleno gozo de seus direitos de um outro Lions clube em pleno gozo de seus direitos no distrito, e os quais na ocasião de sua nomeação não estejam exercendo qualquer cargo no distrito ou internacional. (Modelo Oficial dos Regulamentos de Distrito, Artigo III, Seção 1.)

- *Intenção de concorrer:* Todo sócio qualificado que desejar pleitear o cargo de governador ou vice-governador de distrito deve comunicar sua intenção de concorrer, por escrito, ao Comitê de Nomeação na data determinada pelo Comitê de Nomeação, juntamente com evidência do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto e Regulamentos Internacionais. (Modelo Oficial dos Regulamentos de Distrito, Artigo III, Seção 2.)

- *Qualificações e indicações:*
 - A pessoa deve preencher as qualificações estabelecidas nos Regulamentos Internacionais. Fora estas qualificações descritas nos Regulamentos Internacionais, nenhuma qualificação adicional será exigida.

- O comitê de indicações terá a responsabilidade de examinar as qualificações de cada candidato indicado e determinar a sua elegibilidade. (Modelo Oficial das Regras de Procedimento da Convenção Distrital, Apêndice A, Regra 4(a).)
 - Quando o comitê de indicações do distrito examinar as qualificações do candidato, é necessário demonstrar que está em dia com suas obrigações.
 - Se nenhuma indicação de candidatos qualificados for recebida, as indicações para o cargo podem ser feitas em viva voz. (Modelo Oficial dos Regulamentos de Distrito, Artigo III, Seção 3.)
 - Um candidato pode desistir de concorrer a qualquer momento antes da apresentação do relatório final do comitê de indicações. (Modelo Oficial das Regras de Procedimento da Convenção Distrital, Apêndice A, Regra 4(b).)
 - Todo candidato terá o direito de fazer um discurso de não mais de cinco minutos de duração e um discurso de apoio de não mais de três minutos de duração. (Modelo Oficial dos Regulamentos de Distrito, Artigo III, Seções 2 e 3.)
- *Eligibilidade para votar:* Os delegados certificados de acordo os privilégios estabelecidos no Estatuto e Regulamentos Internacionais têm direito a votar. Além disso, todos os ex-presidentes e ex-diretores internacionais da associação terão pleno direito aos privilégios de delegado independente da quota de delegados do seu clube. Todo distrito pode, mediante dispositivos expressos no seu respectivo estatuto e regulamentos, conceder pleno direito de delegado a todos os ex-governadores de distrito que sejam sócios de um clube em tal distrito, independente da quota de delegados do clube.
- *Comitê de eleições:* Antes da convenção, o governador de distrito indicará e designará o presidente

do comitê de eleições composto de três membros. O comitê de eleições será responsável pela preparação do material de eleição, tabulação dos votos e resolução de questões referentes à validade de cédulas individuais. A decisão do comitê será final e soberana. (Modelo Oficial das Regras de Procedimento da Convenção Distrital, Apêndice A, Regra 7.)

► *Formato da cédula:*

- A eleição de governador e vice-governador de distrito será conduzida por meio de voto secreto, em forma de cédula, mesmo se apenas um candidato estiver concorrendo para o cargo.
- A não ser que esteja estabelecido o contrário no estatuto e regulamentos do distrito ou em outras regras adotadas, os termos “a favor” ou “contra” não devem ser usados nas eleições. Estes termos somente se aplicam na votação de moções. Na verdade, uma eleição é uma votação feita preenchendo um espaço em branco e o sócio somente pode votar contra um candidato votando em outro candidato que tenha sido indicado ou escrevendo o nome do outro candidato.

► *Votos necessários:*

- Maioria dos votos: O candidato ao cargo de governador ou vice-governador de distrito precisa receber uma maioria dos votos lançados pelo delegados presentes e votantes para ser declarado eleito. Uma maioria é definida como um número a mais do que a metade do total de votos válidos recolhidos, excluindo os votos em branco e as abstenções.
- Voto válido: A não ser que esteja estabelecido o contrário no estatuto e regulamentos do respectivo distrito ou em outras regras adotadas, os votos que serão contados para determinar a maioria, devem ser votos lançados por pessoas legalmente qualificadas a votar, incluindo votos legais e ilegais, mas excluindo os votos em branco e as abstenções.



Lions Clubs International
300 W. 22nd Street
Oak Brook, Illinois 60523-8842
EUA

LG 23 PO